

MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5355/2019
PROTOCOLO Nº 684/2019
DATA: 10/9/2019

Projeto de Lei nº _____

mb

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.445,00 00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
18.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000.	Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002.	Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas

- 3.0.00.00.00.00. 01001	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00. 01001	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00. 01001	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.48.00.00. 01001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$
1.145.000,00		

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
18.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000.	Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002.	Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas

- 3.0.00.00.00.00. 02040	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00. 02040	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00. 02040	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.48.00.00. 02040	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$
300.000,00		

1.445.000,00

Total Suplementação:

R\$



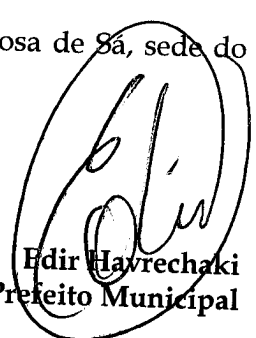
MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

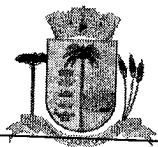
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018						
Fonte	Saldo da Fonte	Passivo Financeiro Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
0001	R\$ 3.307.790,71	R\$ 111.840,80	R\$ 3.195.949,91	R\$ 0,00	R\$ 1.145.000,00	R\$ 2.050.949,91
0040	R\$ 356.132,92	R\$ 240,00	R\$ 355.892,92	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 55.892,92
TOTAL			R\$ 3.551.842,83	R\$ 0,00	R\$ 1.445.000,00	R\$ 2.106.842,83

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Marcondes Rosa de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotações orçamentárias no orçamento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.

A presente suplementação se faz necessária objetivando reforçar a despesa de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na fonte de recurso vinculada (2040) e também na fonte livre (1001), fomentando e garantindo o custeio anual da atividade destinada a Assistência à Saúde Social do Servidor, a qual tem por objetivo a manutenção da contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares, assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas.

Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa.

Palácio da Viscondessa, Querubina Marcondes Rosa de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal